

Audiência Pública do BNDES foi conto da carochinha.

O BNDES acredita que a sociedade caiu no conto da carochinha da sua audiência pública.

Vamos aos fatos:

- Quem quisesse enviar material ou inscrever-se só poderia fazê-lo no dia 05/01, de 12 às 14 horas (mesmo a AP estando aberta a semanas, não foi aceito envio de material prévio);
- Deram 2 minutos para quem fosse fazer uma sustentação oral e, inacreditavelmente, a pergunta era guardada para ser respondida no final do dia (o que mostra o nítido despreparo da Mesa para resposta imediata);
- As perguntas se encerram às 15 reiniciando às 17 horas para respostas sem que ninguém mais pudesse fazer nenhum questionamento, não houve direito a tréplica!; (nesta fase, consideramos mais oportuno trocar o termo "audiência" pelo termo "monólogo");
- Mesmo tendo 2 horas para debater as respostas, a Mesa Diretora optou em não responder nenhuma pergunta escrita enviada pelos participantes (não sabemos quando será finalizada a confecção da ata);
- No link do evento não há o registro das contribuições escritas (o que mostra a habitual falta de transparência do BNDES, que adora contratar consultoria por inexigibilidade, o famoso banquete de amigos, como se deu com o Banco Genial, e transformou uma audiência numa peça de ficção).
- A Mesa terminou a sua fala pontualmente às 18 horas, para justamente não dar tempo para novas manifestações aos participantes, pois o regulamento deixava claro o limite da audiência era às 18 horas.
- Apesar do nervosismo da mesa e dos exercícios de *mídia training* da trupe, a armação ficou clara para os observadores mais astutos.

Dado a falta de transparência do evento organizado pelo BNDES, a AEEL disponibiliza o material encaminhado para esclarecimento, com 27 perguntas feitas ao BNDES, que não foram respondidas no fim da Audiência. Temos o registro do e-mail enviado e, caso as respostas às nossas perguntas não constem na ata, tomaremos as medidas judiciais cabíveis.

O regulamento da Audiência Pública do BNDES pode acessado [aqui](#). E a contribuição escrita enviada pela AEEL, [aqui](#).

Quanto as perguntas, seguem abaixo:

- 1) Existe um risco claro de desnacionalização da Eletrobras, pois basta seis dos principais fundos de investimento, fundos de previdência e fundos soberanos que hoje já detêm ações da Eletrobras integralizarem 10% do capital social. Isto desrespeitaria a constituição brasileira que zela pela soberania. O MME reconhece para o cidadão brasileiro o risco de a Eletrobras ser controlada pelo capital estrangeiro?
- 2) O Comunicado ao Mercado da Eletrobras, datado de 07.05.2021 cita a RESOLUÇÃO Nº 176, DE 27 DE ABRIL DE 2021, do Ministério da Economia, assinado pelo Ministro Paulo Guedes, com o seguinte texto:

Art. 1º Cabe à Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras realizar a emissão e a oferta pública de ações após a conversão em lei da Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021.

§ 1º Cabe à Eletrobras, no âmbito da atribuição de que trata o caput:

I - promover a articulação e o atendimento às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

II - preparar a documentação relacionada com as suas competências para apreciação do Tribunal de Contas da União - TCU e dos demais órgãos de fiscalização e controle, no País e no exterior, e dos demais poderes competentes;

III - contratar os serviços técnicos especializados necessários à realização da emissão e oferta pública de ações a que se refere o caput; e

IV - adotar as demais medidas necessárias à implementação da desestatização.

Após esta Resolução, a Eletrobras publicou os pregões eletrônicos 09 e 10 no DOU e a Diretoria Executiva, desrespeitando o dever fiduciário, não contratou a vencedor do pregão 09 (valuation Eletronuclear e Itaipu). Fica claro o desrespeito a Resolução do Min. Economia e o prejuízo para apreciação do TCU e dos acionistas como destacado acima. Como o presidente da Eletrobras lida com esta tratoragem?

- 3) Como o MME vê a dicotomia da ANEEL de afirmar aos senadores a neutralidade tarifária da desestatização e, ao mesmo tempo, a própria ANEEL coloca na minuta do contrato de concessão que acionistas privados da Eletrobras capitalizada, na condição de produtor independente de energia, podem negociar livremente os preços. A ANEEL permanece com a afirmação da neutralidade mesmo após ela mesma divulgar a minuta do contrato de concessão?
- 4) Como a Diretora Financeira da Eletrobras e o BNDES convivem com o triplo papel do Banco Genial nesta operação: responsável pelo valuation do BNDES com direito a *insider information* da Eletrobras, representante de um grupo de acionistas que detém cerca de 5% das ações preferenciais da Eletrobras e corretora de valores mobiliários que indica a compra de papéis da empresa aos seus clientes, mesmo após ter assinado o termo de confidencialidade? Não seria algo como a raposa tomando conta do galinheiro? **(P.S: na audiência o representante do Genial ainda se orgulhou do Genial ter comercializadora de energia, concorrente da Eletrobras, o que seria mais um conflito).**

- 5) O MME consegue explicar a denúncia das entidades sindicais e da revista Carta Capital relativo ao Ministério ter enviado aos senadores um documento sobre a neutralidade tarifária com tarifas 155 R\$/MWh de 2022 a 2028 e dois meses depois, atualizar os valores para patamares de 233 R\$/MWh (2022 a 2025), 207 R\$/MWh (2026) e 181 R\$/MWh (2027). Houve aumento de 50%! Podemos afirmar que o MME ludibriou os senadores, pois muitos deles citaram a neutralidade tarifária da cartilha do MME como base do seu voto. Como MME vê esta questão?
- 6) O BNDES pactua com a pedalada fiscal da CDE relativa ao adiantamento de R\$ 5 bilhões em 2022 em cronograma incompatível com a evolução natural do encargo, associado ainda a postergação do efeito da descotização para 2023, apenas depois das eleições? A pedalada da CDE e o diferimento da descotização tem nítido cunho político-eleitoral. Qual a posição a respeito disso?
- 7) Eletrobras investiu 100 bilhões em geração e transmissão desde 2004, segundo dados do seu balanço. Porque o MME faz uma argumentação infantil de incapacidade de investimento quando Eletrobras tem baixa relação dívida líquida/Ebitda e uma forte capacidade de captação e solvência. O MME não sabe que quando Temer colocou Eletrobras no PND, a empresa reduziu drasticamente investimento?
- 8) A contratação do Banco Genial por inexigibilidade pelo BNDES e do sindicato dos bancos pela Eletrobras não seria uma espécie de "banquete de amigos"? Lembramos que esta expressão foi usada pelo ministro do TCU ao se referir em sessão sobre a contratação por inexigibilidade do BNDES para a desestatização do SERPRO. O caso da Eletrobras não seria idêntico?
- 9) Como o MME vê a nomeação da esposa do deputado Ricardo Barros (o mesmo do caso Covaxin) para o Conselho de Administração de Itaipu, alguns meses após a aprovação da matéria na Câmara dos Deputados? O currículo dela não aponta que ela seja uma grande especialista no setor elétrico. Esta nomeação, na visão do MME, está aderente as melhores práticas de governança corporativa?
- 10) Qual tarifa foi utilizada para Angra III? Há previsão para reavaliação da tarifa da Usina Termonuclear de Angra III. O que será que o CNPE está esperando? O Modelo pode seguir sem a definição da tarifa da Usina Termonuclear de Angra III pelo CNPE? O BNDES não quer definir os novos valores da Tarifa da Usina Termonuclear Angra III para não elevar o valor da outorga da Eletrobras?
- 11) A União não terá prejuízo caso a definição dos valores da nova tarifa de Angra III sejam definidos após a transferência da Eletronuclear para a ENBpar? Há nessa demora na definição da tarifa da Usina Termonuclear de Angra III uma manobra do governo para favorecer acionistas privados? Porque a Diretoria Executiva não contratou o pregão eletrônico 09/2021 cujo escopo era justamente o valuation de Itaipu e Eletronuclear, mesmo realizando o pregão e tendo a consultoria independente LCA vencedora do certame?

- 12) Os estudos preveem que a ENBpar será uma empresa dependente da União e da Eletrobras?
- 13) Quem financiará Usina Termonuclear de Angra III, a manutenção das usinas Termonucleares existentes e os novos projetos nucleares? Como a ENBpar conseguirá financiamento para a conclusão da Usina de Angra III, se não possui garantias para dar?
- 14) Qual impacto do estabelecimento de uma nova tarifa para Usina Termonuclear de Angra III sobre as tarifas no Ambiente de Contratação Regulado? O governo, por gastar bilhões em 2021 com geração termelétrica a preços exorbitantes decorrente do negacionismo de se reconhecer a necessidade de um racionamento estruturado, quer prejudicar os acionistas da Eletrobras não reconhecendo um valor justo para o reequilíbrio da tarifa de Angra ou prefere potencializar ainda mais as tarifas do ambiente regulado que está bastante elevado pelos erros crassos de condução da política energética. Por que tratorar a privatização se nem se tem ainda o valuation de Itaipu e Eletronuclear?
- 15) Como foi feito o Valuation de Itaipu? A metodologia que utiliza o valor do capital é uma manobra do governo para favorecer acionistas privados da Eletrobras provocando prejuízo ao erário público? Itaipu tem um enorme potencial de baratear a conta de luz dos cidadãos brasileiros. Qual a escolha do governo: baratear a conta de luz ou cobrar valores mais altos para bancar superávits para o governo à custa do orçamento das famílias e custos dos setores da agropecuária, indústria e comércio?
- 16) Em se tratando de usinas em cotas com contratos já assinados e indexados a índices de preços até dez 2042 e usinas de Itumbiara e Sobradinho ligados a lei 13182/2015 com contratos já assinados e indexados a índices de preços até 2052, perguntamos se o BNDES e o MME calcularam a renúncia de receita da União e potencial ato lesivo ao erário desta operação em desalinho com os artigos 70 e 71 da Carta Magna?
- 17) O mecanismo heterodoxo de diluição do capital social, na visão do BNDES, não fere o artigo 175 da Constituição que estabelece a licitação para prorrogação das concessões?
- 18) Em qualquer transação societária no mundo S/A, uma perda de controle acionário tem que estar associado ao pagamento de um prêmio pelo controlador abrir mão das suas prerrogativas da Lei das S.A e do Estatuto Social. Porque os acionistas que chegarem a 10% do capital social (máximo permitido) não pagam nenhum real a mais de prêmio de controle, uma vez que mesmo no modelo Corporation, teriam assento no Conselho de Administração da nova empresa? Não seria este um novo ato lesivo ao erário?
- 19) Como o BNDES e o MME veem a inconstitucionalidade da União permanecer garantidora de vários contratos da Eletrobras com bancos e outros credores, mesmo a Eletrobras sendo privada após a capitalização? Não seria esta uma assimetria do mercado competitivo ou a partir desta operação, a União passaria a ser garantidora de toda e

- qualquer empresa privada atuante no setor elétrico? A ANEEL permanecerá em silêncio e complacente com a União sendo garantidor de um ente privado?
- 20) Não seria conflito de interesse o BTG ser contratado pela segunda vez por inexigibilidade pela Eletrobras nos últimos anos atuar no sindicato de bancos, já que ele é um grande acionista da ENEVA (concorrente da Eletrobras) e tem laços históricos com Paulo Guedes, atual Ministro da Economia?
- 21) Os novos controladores poderão extinguir CNPJs de empresas subsidiárias da Eletrobras e fechar escritórios regionais? O que o caso do apagão do Amapá deixa de legado ao MME e que envolva uma reflexão sobre o risco para segurança energética com a privatização da Eletrobras?
- 22) A diluição da União na Eletrobras não abre um precedente para o governo vender o restante de suas ações para uso de recursos em anos de eleições?
- 23) Porque o MME e a ANEEL omitiram da sociedade brasileira a obrigatoriedade regulatória das distribuidoras recomprem lastro para cobrir o montante da energia da Eletrobras descotizada, sendo que os preços médios atuais do portfólio das distribuidoras são substancialmente superiores às cotas (a cota hoje é a energia mais barata do balanço energético das distribuidoras) e que esta recomposição, independente do preço, se dará com 100% de cobertura tarifária? Cadê a conta oficial do cálculo deste valor até 2042 com premissas coerentes com o histórico?
- 24) Estudo da PWC para o Instituto Acende Brasil diz que a carga de tributos e encargos incidentes sobre energia elétrica sobre a receita operacional bruta de venda de energia foi de 47,3%, o que equivale a 93,7 bilhões de uma receita de 198,3 bilhões? Porque a ANEEL e o MME não forneceram as Casas Legislativas e ao TCU os estudos completos de custo de descotização para o bolso dos brasileiros, agregando sobre o custo de energia o valor de tributos e encargos? Podemos afirmar que o MME e a ANEEL estão deliberadamente ferindo o Código de Defesa do Consumidor, ao fazerem estudos de impacto tarifário com premissas omissas e incompletas que induzem os tomadores de decisão ao erro? Porque o MME, além de não trabalhar para baratear a energia através da redução de encargos e tributos, ainda aumenta o Encargo do Serviço de Sistema com geração de térmicas a preços exorbitantes nos últimos meses (o que poderia ser evitado com um racionamento estruturado) além de ampliar o custo de energia de forma estratosférica com a descotização?
- 25) A privatização da Eletrobras e a gestão de todos os seus reservatórios na modalidade PIEs não cria uma deturpação excessiva no mercado, haja vista o poder de mercado desta Eletrobras de fazer diversas operações financeiras, especular nas bolsas de energia e repetir erros já observados nas crises da Califórnia (2000) e Texas (2019-20)?
- 26) O governo calculou a renúncia de receita para União ao se passar a expressiva parcela das empresas Eletrobras nos investimentos estruturantes Belo Monte, Santo Antônio e

Jirau, todas as usinas no início da vida útil (podemos disser que estão na primeira infância) para acionistas privados que pegariam o filé mignon de internalizar os resultados destas usinas após pleno comissionamento. Como o MME e o BNDES explicariam isto ao TCU? O fluxo de caixa projetado captura a diferença do comissionamento para as projeções futuras?

27) Não seria um crime contra o erário a esterilização do poder de voto da União a no máximo 10%? Para um leigo entender: a lei diz que a União, tendo 46% (o que já significaria a perda de controle, por exemplo), teria o mesmo poder de voto de um acionista residente ou não residente que tivesse 10%. Caso tenha um outro acionista com 10%, os dois, tendo 20% das ações, teriam exatamente o dobro do poder de voto da União, mesmo ela tendo 46%. Como o MME pretende explicar este absurdo ao TCU? Pedimos para mostrar qual Estado Nacional no mundo fez um ato tão insano como este ao privatizar um ativo? A privatização da Eletrobras é eivada de vícios de origem. Como a CVM vê este disparate? Fica claro que a União se torna um acionista de segunda classe, pois só o voto dela pode ser esterilizado e jogado no lixo.

Por fim, a AEEL segue firme na luta.

Lutamos contra a tratoragem, a covardia e a aversão ao debate público na Câmara, no Senado, na Audiência Pública ANEEL e na Audiência BNDES.

Temos amplo acervo documental para confrontar o Ministro Guedes, o Ministro Bento, seus afilhados na presidência do BNDES e da Eletrobras e todos que torcem por um Brasil ajoelhado e dependente da elite nacional e internacional.

Energia Elétrica, gás de cozinha e gasolina estão os "olhos da cara", minam o orçamento das famílias e os custos produtivos. A Eletrobras fornece a energia mais barata para a população brasileira, investiu R\$ 100 bilhões nos últimos quinze anos e é um orgulho para brasileiros de norte a sul do país.

Compartilhe esse informe com os colegas!

Juntos somos sempre mais fortes!

ASSOCIE-SE A AEEL ([clique aqui](#)) OU AO SINDICATO DE CLASSE ([links nas logos abaixo](#)).

A Diretoria, em 10 de janeiro de 2022.

Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL

